



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 32/2024 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 04 de junho de 2024.

**EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 32/2024
COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE Nº15/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - 2024**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p.24, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o Edital IFRS *Campus* Porto Alegre nº 29/2024 complementar ao Edital IFRS *Campus* Porto Alegre nº 15/2024, de Seleção de Bolsistas de Extensão 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital Proex nº 30/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2024](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

2.1.1. 16 horas semanais: R\$ 700,00

2.2. A vigência das bolsas de extensão é de **02/05/2024 a 30/11/2024**.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de extensão está disponível no Quadro 1.

3.2 A descrição dos programas e projetos contemplados está disponível na [Descrição dos Projetos e Programas de Extensão](#)

Quadro 1 - Distribuição das cotas de bolsas de extensão e carga horária (CH):

Categoria: Ampla Submissão			
Programa/projeto*	Coordenação/email	Nº de bolsas	Carga Horária semanal e valor
		1	16h - R\$ 700,00

Programa de Extensão em Educação Profissional e Tecnológica	Sérgio Wesner Viana / sergio.viana@poa.ifrs.edu.br		
---	--	--	--

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	04/06/2024
2.Período de inscrição dos estudantes	06/06/2024 a 14 /06/2024
3.Período para seleção dos bolsistas	17/06/2024 a 21 /06/2024
4.Preenchimento da ata de seleção pelo coordenador	até 24/06/2024
5.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	até 27/06/2024
6.Envio dos documentos do bolsista à DEXT pelo coordenador	até 28/06/2024
7.Início das atividades do bolsista	01/07/2024
8.Prazo final de execução da ação de extensão	30/11/2024
9.Prazo para o Bolsista entregar o relatório final das atividades	02/12/2024

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

5.1.1. estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

5.1.2. ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,

5.1.3. atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão descritas no Quadro 2.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o envio do [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), devidamente preenchido e em formato PDF, diretamente ao e-mail da coordenação do projeto informado no Quadro 1.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada atendendo o prazo do cronograma, com data e horário a serem agendados pela coordenação do programa/projeto.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Quadro 2 deste edital.

7.4. Cabe ao **coordenador** do programa/projeto de extensão:

7.4.1. Receber os formulários de inscrição dos estudantes;

7.4.2. Organizar e realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;

7.4.3. Registrar em [ata](#) todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar à Diretoria de Extensão por meio do [formulário](#);

7.4.4. Encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas que constam no item 9.1 deste edital, através de [formulário específico](#), que deverá ser preenchido a partir do e-mail institucional do coordenador.

Quadro 2 - pré-requisitos e forma de seleção de bolsistas

Categoria: Ampla Submissão		
Programa/projeto*	Pré-requisitos	Forma de seleção
Programa de Extensão em Educação Profissional e Tecnológica	Estar devidamente matriculado (a) nos cursos Superiores do <i>Campus</i> Porto Alegre	Entrevista e Carta de intenções

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

8.1.1. Contemplados com bolsas;

8.1.2. Suplentes;

8.1.3. Desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

9.1.1. termo de compromisso ([Anexo II](#) da IN PROEX 04/2021), ou termo de compromisso para menor de 18 anos ([Anexo III](#) da IN PROEX 04/2021);

9.1.2. cópia do CPF do estudante;

9.1.3. extrato bancário ou documento similar que contenha número da agência e da conta corrente;

9.1.4. cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nos itens 9.1.2 e 9.1.3 do item 9.1.

9.4. É de responsabilidade do coordenador de cada projeto/programa encaminhar a documentação do bolsista à Diretoria de Extensão, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

10.1.1. zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

10.1.2. participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

10.1.3. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

10.1.4. apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

10.1.5. apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

10.1.6. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

10.1.7. fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

10.1.8. criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

10.1.9. cumprir as exigências deste edital;

10.1.10. cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no item 10.1.4., quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo(a) coordenador(a) da ação na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

12.2 - É responsabilidade do coordenador do projeto/programa de extensão o controle de frequência do bolsista.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

13.2.1. os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

13.2.2. o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

4. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (Cgae) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Cgae, em primeira instância, e ao Conselho do *Campuss*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Cgae do *Campus*.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/06/2024 12:31)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.001372/2024-75

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/06/2024** e o código de verificação: **ce60d0f97a**